

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento Municipal de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Candidaturas de outubro 2021

**NIPG:** 12467/21 **DATA:** 2021/11/08

INFORMAÇÃO N.º: 128/GAS/2021

## **DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

#### **DESPACHO:**

À Reunião 08-11-2021

Yand Allin & gran

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:** À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

08-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF .Helena\_Pola,\_Dra.

### VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Proponho à RC. 08-11-2021

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

# **INFORMAÇÃO**



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao *Apoio à Natalidade*, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que as candidaturas, rececionadas durante o mês de outubro, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

outubro de 2021				
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Candidatura rececionada dentro do prazo legal	Reúne as Condições Gerais de atribuição	Projeto de Decisão
20	11/10/2021	Sim	Sim	Deferimento
21	19/10/2021	Sim	Sim	Deferimento
22	25/10/2021	Sim	Sim	Deferimento

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas candidaturas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

#### Artigo 10.° Pagamento do apoio

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR 08-11-2021

Mafalda Barqueiro



<sup>1 —</sup> O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

<sup>2 —</sup> O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

<sup>3 —</sup> O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.